

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

**EDITAL PROEX Nº 11, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019**  
**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS)**  
**RETIFICADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.913, publicada no DOU em 19 de junho de 2019, e de acordo com a Lei nº 11.788, 25 de setembro de 2008; Orientação Normativa nº 2/SGP/MPOG, de 24 de junho de 2016; Decreto nº 9.427, de 28.06.18; Decreto nº. 9.508, de 24.09.18 e **Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019**; torna público que estarão abertas as inscrições destinadas à SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) A ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, REMUNERADO, para o preenchimento de vagas imediatas e cadastro de reserva na Reitoria do IFAL, conforme estabelece o presente EDITAL.

## **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – A concessão de estágio no âmbito da Reitoria do IFAL – Reitoria tem como objetivo complementar a formação acadêmica do(a) estudante, possibilitando a integração entre teoria e prática por meio do contato com a vida profissional.

1.2 – A concessão de estágio no IFAL não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE entre o(a) estudante, sua Instituição de Ensino e o IFAL.

1.2.1 – Caso a instituição de ensino a qual o(a) candidato(a) esteja vinculado não seja conveniada com o IFAL, este(a) poderá realizar o processo seletivo, ficando a sua admissão condicionada à assinatura de Termo de Convênio entre o IFAL e a sua Instituição de Ensino.

1.3 – O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da PROEX/IFAL.

1.4 – A seleção destina-se ao preenchimento imediato e formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório, remunerado, de estudantes **com matrícula e frequência regular, atestados por** Instituições de Ensino oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

1.5 – As vagas serão limitadas ao máximo de **8%** da força de trabalho do IFAL.

1.6 – O estágio será na área de formação do aluno, não podendo as atividades desenvolvidas desvirtuar-se da sua área de formação.

1.7 – O estágio dar-se-á nos setores da Reitoria do IFAL que desenvolvam atividades correlatas com a formação do(a) estagiário(a).

1.8 – Fica estabelecido que o IFAL não terá quaisquer taxas a serem repassadas às Instituições de Ensino pelo fato de conceder oportunidade de estágios em suas instalações.

## 2 – DAS VAGAS E REQUISITOS

2.1 – A seleção destina-se ao preenchimento imediato de vagas para estágio, de nível médio e superior, e a formação de cadastro de reserva.

2.1.1 – O cadastro de reserva será composto por todos os(as) candidatos(as) classificados(as) acima do número de vagas.

2.2 – As vagas serão destinadas para a atuação do(a) estagiário(a) no setor demandante da Reitoria do IFAL, conforme ANEXO I deste edital.

2.3 – A reserva de vagas para candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no setor demandante for igual ou superior a três, conforme as condições que determina o Decreto nº 9.427/2018.

2.3.1 – As vagas reservadas serão revertidas para ampla concorrência apenas em caso de não haver número suficiente de candidatos(as) negros(as), pardos(as) ou indígenas aprovados(as).

## 3. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS

3.1 – São requisitos para a inscrição:

a) ser maior de 16 (dezesseis) anos;

b) estar **com matrícula e frequência regular** em curso, de Nível Médio ou Superior, em Instituição de Ensino oficialmente autorizada ou reconhecida;

c) apresentar os pré-requisitos estabelecidos no Quadro de Vagas apresentado no Anexo I deste Edital.

3.2 – As inscrições poderão ser realizadas no período **05 de dezembro de 2019 a 12 de janeiro de 2020**, mediante o preenchimento de [Formulário Eletrônico](#).

3.2.1 – No Formulário de Inscrição deverá ser anexado **Histórico Escolar Analítico atual, autenticado ou com validação eletrônica (com código para verificação)**, digitalizado em formato PDF.

3.3 – Não será válida a inscrição cujo procedimento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

3.4 – O IFAL não se responsabilizará por inscrição recebida fora do prazo especificado, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 – As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.6 – A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e a contratação do(a) candidato(a), desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nos documentos e/ou informações apresentados.

3.7 – A inscrição para participar do processo de seleção é gratuita.

3.8 – Efetivada mais de uma inscrição, será considerada válida a de data mais recente.

3.9 – O resultado das inscrições será publicado, conforme CRONOGRAMA, no endereço eletrônico <http://www.extensao.ifal.edu.br/>.

3.10 – O(A) candidato(a) terá até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da lista de inscritos para interpor recurso.

#### 4 – DO ESTÁGIO

4.1 – O(A) estagiário(a) de nível superior receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) e auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) diários, além de garantia de seguro contra acidentes pessoais.

4.2 – A carga horária de trabalho do(a) estagiário(a) de nível superior será de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

4.3 – O(A) estagiário(a) de nível médio receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, bolsa-auxílio no valor de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) e auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) diários, além de garantia de seguro contra acidentes pessoais.

4.4 – A carga horária de trabalho do(a) estagiário(a) de nível médio será de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

4.5 – Havendo interesse de ambas as partes, setor demandante e estagiário(a), a carga horária de trabalho do(a) estagiário(a) poderá ser de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

4.5.1 – Na condição de que trata o subitem 4.5, o valor da bolsa-auxílio mensal será de 1.125,69 (mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para estagiário(a) de nível superior e de 694,36 (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) para estagiário(a) de nível médio.

4.6 – O IFAL contratará em favor do(a) estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

4.6.1 – As atividades só serão iniciadas após a contratação do seguro, quando então será efetiva a concessão do estágio.

4.7 – O estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até três vezes por igual período, no interesse do IFAL, exceto quando se tratar de estagiário(a) com deficiência.

4.7.1 – O(A) estudante com deficiência poderá permanecer no estágio até o final do seu curso.

4.8 – Será desligado(a) a qualquer tempo o(a) estagiário(a) que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado(a) apto(a) a continuar suas atividades de estágio.

4.9 – Haverá recesso remunerado de 15 (quinze) dias consecutivos, a ser gozado preferencialmente durante as férias acadêmicas, a cada 6 (seis) meses de estágio.

4.9.1 – Para a primeira concessão do recesso, deverá ser completado integralmente o período 6 (seis) meses.

4.9.2 – Caso haja interrupção do estágio antes de completado 6 (seis) meses, os dias de recesso serão concedidos de forma proporcional ao período realizado.

4.9.3 – Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do Termo de Compromisso, podendo ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

4.10 – O(A) estagiário(a) terá redução de sua carga horária em, pelo menos, metade da carga horária fixada no termo de compromisso, durante os períodos de avaliação acadêmica.

4.11 – O(A) estagiário(a) será supervisionado(a) por servidor(a) do IFAL com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

4.12 – Será enviado à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades.

4.13 – Por ocasião do desligamento do estagiário, o IFAL entregará termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

## 5 – DA SELEÇÃO

5.1 – Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) por servidores(as), do quadro efetivo do IFAL, das suas respectivas áreas de formação.

5.2 – A seleção, exceto para Jornalismo, será realizada em 01 (uma) etapa classificatória considerando o Coeficiente de Rendimento Médio – CRM do Histórico Escolar Analítico atual, devidamente autenticado.

5.2.1 – O CRM será calculado pela média ponderada, considerando a carga horária (CH) de cada disciplina com aprovação.

5.3 – Para Jornalismo a seleção será realizada em 02 (duas) etapas classificatórias: análise de Histórico Escolar Analítico e produção de um texto jornalístico, com peso 50% para cada.

5.3.1 – O(A) candidato(a) à vaga de Jornalismo deverá comparecer ao local da prova, com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de documento oficial com foto, na data prevista no CRONOGRAMA.

5.3.2 – Na produção do texto jornalístico será avaliada a clareza de ideias e uso adequado da língua portuguesa.

## 6 – DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

6.1 – A classificação será por ordem decrescente da pontuação.

6.2 – Ocorrendo empate, o desempate se dará conforme os critérios que se seguem, sucessivamente:

I. Maior carga horária total cursada com aprovação;

II. Maior Coeficiente no último período cursado;

III. Maior idade.

6.3 – Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação zero.

6.4 – Os resultados serão publicados, conforme CRONOGRAMA, no endereço eletrônico <http://www.extensao.ifal.edu.br/>.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1 – Para interpor recurso, em qualquer das etapas, o(a) candidato(a) deverá:

a) apresentar-se, presencialmente, na PROEX do IFAL, R. Dr. Odilon Vasconcelos, 103 – Jatiúca, Maceió – AL, sala 412;

b) solicitar formulário específico para interposição de recurso, conforme a etapa;

c) preencher devidamente o formulário, apresentando argumentos fundamentados;

d) entregar no endereço acima o formulário, preenchido e assinado, **até as 16 horas** da data prevista no CRONOGRAMA.

7.2 – Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto neste Edital.

7.3 – Cabe à Coordenação de Relações Institucionais a análise dos pedidos de impugnação deste Edital, em primeira instância, e à PROEX em última instância.

7.3.1 – Do pedido de impugnação poderá resultar a retificação deste Edital.

7.4 – Cabe à Coordenação de Relações Institucionais a análise dos recursos contra a relação preliminar de inscritos, em primeira instância, e à PROEX em última instância.

7.5 – Cabe a cada setor demandante a análise dos recursos contra o resultado preliminar, em primeira instância, e à PROEX em última instância.

7.6 – Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

7.7 – É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações no endereço eletrônico <http://www.extensao.ifal.edu.br/>.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1 – Os classificados até o número de vagas serão convocados, por ordem de classificação, para assinatura do Termo de Compromisso e contratação, observando as normas deste edital e legislação citada.

8.1.1 – Para a convocação será dada precedência aos candidatos com direito à reserva de vaga.

8.2 – A convocação será encaminhada ao e-mail informado no ato da inscrição.

8.2.1 – O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do envio do e-mail, permitirá ao IFAL excluí-lo desta seleção e convocar o(a) candidato(a) seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação.

8.2.2 – É de responsabilidade do(a) candidato(a) tomar as providências que se fizerem necessárias para evitar que e-mails enviados por [cri.proex@ifal.edu.br](mailto:cri.proex@ifal.edu.br) sejam direcionados para sua caixa de spam.

8.3 – Para a efetivação do Termo de Compromisso, são necessários:

a) Termo de Convênio entre a Instituição de Ensino em que o(a) candidato(a) estuda e o IFAL;

b) comprovação de que atende aos requisitos constantes no item 2 deste Edital;

c) apresentação da cópia do título de eleitor, com quitação eleitoral, disponível no sítio do TRE (<http://www.tre-al.jus.br/>);

d) previsão de colação de grau que possibilite a permanência do(a) candidato(a) no Programa de Estágio, por um período mínimo de **6 (seis) meses, contados da contratação**.

8.4 – Surgindo novas vagas durante a validade deste edital, os classificados para o cadastro de reserva poderão ser convocados, por ordem de classificação.

8.4.1 – A convocação será encaminhada ao e-mail informado no ato da inscrição.

## **9 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – Esta Seleção tem validade de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.

9.2 – Na impossibilidade de cumprimento do cronograma deste certame, a PROEX poderá alterar o(s) período(s) das etapas previstas, garantindo a igualdade de participação de todos.

9.3 – A inscrição nesta Seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o(a) candidato(a) alegar o seu desconhecimento.

9.4 – A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicarão a qualquer tempo na eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, ou no cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio, caso já tenha ocorrido a contratação.

9.5 – Será excluído desta Seleção o(a) candidato(a) que praticar descortesia para com servidor(a) do IFAL e demais presentes na realização da Seleção.

9.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Relações Institucionais/PROEX, e, se julgar necessário, o Departamento de Gestão de Pessoas.

9.7 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações relacionadas a este Edital, no endereço eletrônico <http://www.extensao.ifal.edu.br/>.

9.8 – A classificação nesta seleção não assegurará o direito a contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência do IFAL.

9.9 – As dúvidas referentes ao processo de seleção de que trata este edital deverão ser encaminhadas à Coordenação de Relações Institucionais, por meio do e-mail [cri.proex@ifal.edu.br](mailto:cri.proex@ifal.edu.br).

## 10 – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	02/12/2019
Solicitação para impugnar o Edital	03/12/2019
Inscrições on-line e envio da documentação	05/12/2019 a 12/01/2020
Publicação da relação preliminar de inscritos	Até 15/01/2020
Interposição de recurso contra a relação de inscritos	16 e 17/01/2020 até as 16 horas
Publicação das inscrições homologadas	Até 24/01/2020
Prova para Jornalismo	27/01/2020 às 9:00 horas
Publicação do Resultado preliminar	Até 05/02/2020
Interposição de recurso do resultado preliminar	06 e 07/02/2020 até as 16 horas
Publicação do Resultado final	Até 19/02/2020

Pró-Reitora de Extensão Substituta